

## DISTRATO DO CONTRATO Nº 39/2018

O Município de Vila Nova do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 94.9444.189/0001-55, com sede na Avenida Dario Antunes da Rosa, nº 432, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7005763755 SSP/RS, CPF nº 143.866.230-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de primeiro distratante, e de outro lado, **BRUNA SUCHARD LOPES**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 006.579.980-10, RG sob o nº 5068642321 SSP/RS doravante denominada de segunda distratante, **resolveram distratar o contrato nº 39/2018**, da seguinte forma:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1**– As partes distratantes firmaram na data de 14.02.2018, Contrato que tem por objeto a contratação temporária de Professor de Educação Infantil, conforme autorização contida na Lei nº 1.553, de 09 de janeiro de 2018 e Processo Seletivo nº 001/2018, com duração de seis meses, renovável por igual período.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** – A segunda distratante, motivada por ter sido nomeada para lecionar em São Gabriel, onde reside, e o Município **resolveram nesta data, de forma amigável rescindirem o presente contrato**, razão pela qual outorga plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo ou a que título for, em relação a avença distratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1** – O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

### **CLÁUSULA QUARTA DO FORO**

**4.1** – As partes elegem a comarca de São Sepé – RS, para dirimir quaisquer desavenças oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vila Nova do Sul, 07 de março de 2018.

José Luiz Camargo de Moura  
Primeiro Distratante

Bruna Suchard Lopes  
Segunda Distratante

Testemunhas:

.....